

## AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

### PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DA MADEIRA 2014-2020 (MADEIRA14-20)

#### EIXO PRIORITÁRIO 9

Investir em Competências, Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida

#### PRIORIDADE DE INVESTIMENTO (PI)

**10.c.iv** Melhoria da relevância dos sistemas de ensino e formação para o mercado de trabalho, facilitar a transição da educação para o trabalho e reforçar os sistemas de ensino e formação profissionais e respetiva qualidade, inclusive através de mecanismos de antecipação de competências, adaptação dos currículos e criação e desenvolvimento de sistemas de aprendizagem baseados no trabalho, incluindo sistemas de ensino dual e de formação de aprendizes.

#### OBJETIVO ESPECÍFICO

**10.c.iv.1** Aumentar o número de jovens diplomados em modalidades de ensino e formação profissional, com reforço da formação em contexto de trabalho.

#### DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO

**118.** Melhoria da relevância dos sistemas do ensino e formação para o mercado de trabalho, facilitar a transição da educação para o trabalho e reforçar os sistemas de ensino e formação profissionais e respetiva qualidade, inclusive através de mecanismos de antecipação de competências, adaptação dos currículos e criação e desenvolvimento de sistemas de aprendizagem em contexto laboral, incluindo os sistemas de ensino dual e de formação de aprendizes

#### TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO

**71.** Ensino Profissional para jovens

#### TIPOLOGIA DE OPERAÇÃO

**11.09.55.01.** Ensino profissional

#### REGULAMENTO ESPECÍFICO DO MADEIRA 14-20

Portaria n.º 74/2015 de 25 de março, alterada pela Portaria n.º 409/2015 de 29 de dezembro

Portaria n.º 82/2015 de 15 de abril

DATA DE ABERTURA: 27/06/2022

DATA DE FECHO: 29/07/2022 às 17.00 HORAS

AVISO FSE: M1420-71-2022-13

## AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

## PROGRAMA OPERACIONAL MADEIRA 14-20

**1. Âmbito e Objetivos do Aviso**

O presente aviso de abertura para apresentação de candidaturas visa estabelecer as condições de atribuição dos apoios a conceder nos termos previstos no n.º 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei 159/2014, de 27 de outubro.

Os Cursos Profissionais a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro - alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 14/2017, de 26 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, que regula o Sistema Nacional de Qualificações - e a alínea b) do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, tomando como referência a matriz curricular base constante do anexo VIII deste último decreto-lei, encontram-se regulamentados pela Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto e são um dos percursos de nível secundário de educação e formação de carácter dual, são um dos percursos de nível secundário de educação e formação de carácter dual - a formação é realizada em contexto escolar e em contexto de trabalho, tendo por isso uma forte ligação ao mundo empresarial. A aprendizagem realizada nestes cursos valoriza o desenvolvimento de capacidades para o exercício de uma profissão, em articulação com o setor empresarial local, privilegiando-se, assim, as ofertas educativas/formativas que correspondam às necessidades locais e regionais do mercado de trabalho.

O seu currículo é organizado em módulos e/ou Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD), permitindo maior flexibilidade e respeito pelos ritmos de aprendizagem dos alunos. Além das quatro componentes de formação – sociocultural (geral para os cursos com planos próprios), científica, tecnológica e formação em contexto de trabalho – é obrigatória, no final do percurso formativo e para a sua conclusão, a realização de uma Prova de Aptidão Profissional. Esta prova consiste na apresentação e defesa, perante um júri composto por vários elementos incluindo elementos externos à escola (integrando representantes das associações empresariais, sindicais ou de outras instituições), de um projeto consubstanciado num produto, material ou intelectual, desenvolvido no âmbito da formação em contexto de trabalho, bem como do respetivo relatório final de realização e apreciação crítica, demonstrativo de saberes e competências profissionais adquiridos ao longo da formação.

Na definição dos perfis de formação participam as associações empresariais e sindicais através dos conselhos setoriais, compostos por especialistas indicados por associações sindicais e patronais, empresas de referência, entidades formadoras, autoridades competentes reguladoras do acesso a profissões, centros tecnológicos, peritos, entre outros, tendo como missão apoiar a atualização e desenvolvimento do Catálogo Nacional de Qualificações.

**2. Beneficiários**

Constituem-se como beneficiárias da tipologia, nos termos previstos nas alíneas a) e b) do artigo 16º da Portaria nº 82/2015 de 15 de abril, as seguintes entidades, desde que o respetivo funcionamento esteja previamente autorizado pelas entidades regionais competentes:

- Entidades proprietárias de escolas profissionais privadas;
- Entidade concessionária da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da RAM;
- Entidades proprietárias de estabelecimentos de ensino particular e cooperativo.

### 3. Destinatários

Podem aceder a esta oferta, para efeitos de financiamento:

- Jovens menores de 25 anos que tenham concluído a escolaridade básica, que não se encontrem na situação de ativos empregados;

### 4. Tipologia de Operações e Ações Elegíveis

O presente aviso diz respeito à Tipologia de Operações prevista na alínea f) do artigo 15º da Portaria nº 82/2015 de 15 de abril, na sua atual redação - Cursos Profissionais, sendo elegíveis as ações previstas no nº 5 do artigo 15º da citada Portaria, relativamente ao ano letivo 2022/2023:

- Cursos profissionais conferentes do nível 4 de QNQ;
- Cursos profissionais ministrados pela Escola de Hotelaria e Turismo da RAM.

No âmbito das referidas ações são elegíveis o 2º e 3º anos letivos dos cursos que iniciaram o ciclo formativo nos anos letivos 2021/2022 e 2020/2021, respetivamente, e o 1º ano letivo dos cursos que iniciam o ciclo formativo em 2022/2023.

No caso de entidades beneficiárias que não tenham sede na RAM, não são elegíveis as turmas de início de ciclo formativo.

### 5. Âmbito Geográfico

São elegíveis as operações localizadas na Região Autónoma da Madeira, nos termos do artigo 2.º, da Portaria n.º 82 /2015.

### 6. Natureza do financiamento

A forma de apoio a atribuir às candidaturas a aprovar no âmbito do presente aviso reveste a natureza de subvenção não reembolsável, através das modalidades de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos e de tabela normalizada de custos unitários, nos termos previstos nas alíneas a) e c) do nº 2 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, tendo presente o enquadramento determinado pelo nº 3 do artigo 17.º da Portaria nº 82/2015 de 15 de abril, na sua atual redação.

Atendendo a que em matéria de aplicação de modalidades de custos simplificados aprovados no anterior período de programação é possível a sua aplicação extensiva ao ciclo de programação do Portugal 2020, é aplicada a tabela de custos unitários aprovada para os cursos profissionais no âmbito do QREN, conforme Anexo I ao presente aviso.

Neste enquadramento e atendendo ao regime vigente no QREN, é aplicável a modalidade de custos unitários às candidaturas tituladas pelas seguintes entidades beneficiárias:

- Entidades proprietárias de escolas profissionais privadas;
- Entidade concessionária de Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da RAM;
- Entidades proprietárias de estabelecimentos de ensino particular e cooperativo.

De salientar que a modalidade de custos unitários é referente aos custos operacionais de funcionamento, sendo que em matéria de apoios diretos a formandos é aplicado o regime de reembolso de custos efetivamente incorridos, nos termos previstos no artigo 11º da Portaria nº 74/2015, de 25 de março, na sua atual redação.

Relativamente às demais entidades beneficiárias, aplica-se a modalidade de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 7º do Decreto-lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

Neste contexto, os montantes elegíveis obedecem aos limites e regras de elegibilidade definidas na Portaria nº 74/2015, de 25 de março, na sua atual redação.

De acordo com o estipulado no n.º 8 do artigo 7º do Decreto – Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro, conjugado com o artigo 5º da Portaria nº 74/2015, de 25 de março, na sua atual redação, as operações de reduzida dimensão, cujo financiamento público não exceda 50.000,00€, são obrigatoriamente apoiadas em regime de custos simplificados, na modalidade de montante fixo, com recurso a um orçamento prévio, dispensando a apresentação de documentos comprovativos de despesa.

Os custos elegíveis no âmbito das operações de reduzida dimensão são calculados com base num orçamento preestabelecido, considerando-se para este efeito, os montantes totais inscritos, por rubrica de despesa, no formulário de candidatura, para o conjunto de ações propostas a financiamento, sendo o financiamento da operação dependente da concretização dos objetivos contratualizados.

## **7. Dotação financeira máxima indicativa e taxa máxima de cofinanciamento**

A dotação máxima indicativa de Fundo Social Europeu (FSE) afeta ao presente Aviso é de € 10.000.000,00€ (dez milhões de euros).

No caso das entidades privadas, a taxa máxima de financiamento é de 100 %, conforme o disposto nos termos do nº 1 do artigo 4º da Portaria nº 80/2015, de 15 de abril, assegurando o FSE uma taxa máxima de cofinanciamento de 85%, enquanto os restantes 15% têm de ser assegurados pela contrapartida pública nacional, suportada através de dotações adequadas inscritas no Orçamento do Estado (cf. nº 1 do artigo 67º do Decreto-Lei nº 137/2014, de 12 de setembro).

Quando os beneficiários forem serviços da administração central, regional e autárquica, institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados, fundos públicos, associações públicas exclusivamente constituídas por pessoas coletivas de direito público, bem como empresas públicas e outras entidades integradas no setor público empresarial, a contribuição pública nacional de 15% é por si suportada (cf. nº 3 do artigo 67º do Decreto-Lei nº 137/2014, de 12 de setembro).

## **8. Limite ao número de candidaturas a apresentar e de número de turmas a serem financiados**

Cada entidade apenas deverá apresentar uma candidatura no âmbito do presente aviso.

O número de turmas de início de ciclo formativo – primeiros anos curriculares dos respetivos cursos, é limitado de acordo com o seguinte:

- Entidades proprietárias de escolas profissionais privadas (3 turmas);
- Entidade concessionária de Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da RAM (9 turmas);
- Entidades proprietárias de estabelecimentos de ensino particular e cooperativo (1 turma).

## 9. Elegibilidade das candidaturas e das despesas a cofinanciar

### 9.1. Critérios de elegibilidade do beneficiário

O beneficiário abrangido pelo presente Aviso terá que assegurar o cumprimento dos critérios estabelecidos no disposto nos artigos 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

### 9.2. Critérios de elegibilidade das operações

As operações devem cumprir os critérios de elegibilidade estabelecidos no n.º 5 do artigo 15.º da Portaria n.º 82/2015, de 15 de abril.

### 9.3. Elegibilidade de despesas e regras de financiamento

- a) No âmbito das operações a apoiar através da modalidade de custos unitários, são elegíveis os montantes máximos das tabelas, constantes do **Anexo I** do presente aviso e de acordo com as seguintes **regras de elegibilidade**:
- i. O número de alunos por turma é fixado pela Portaria nº 265/2016 de 13 de julho, na sua atual redação, podendo igualmente ser elegíveis excecionalmente e, desde que devidamente autorizadas, turmas abaixo dos mínimos estabelecidos, sendo, no entanto, aplicada a correção financeira nos termos do estabelecido no ponto ii) da alínea b);
  - ii. Apenas são elegíveis turmas que integrem 8 ou mais alunos, havendo lugar à redução total do financiamento atribuído quando a turma registar um número inferior a oito alunos em sede de execução, os quais devem passar a ser integrados numa única turma nas disciplinas e componentes comuns da sua formação;
  - iii. São elegíveis as turmas que resultem da agregação de turmas de reduzida dimensão e que partilhem a componente sociocultural e/ou científica, separando-se na componente técnica, desde que devidamente autorizada pelos competentes serviços;
  - iv. Para efeitos de aplicação do presente normativo, são considerados os alunos a frequentar a formação, desde que integrem as listas nominais constantes do Sistema de Informação, devendo ser identificadas e registadas as situações de formandos desistentes, logo que se verifique o fim da participação do formando na operação;
  - v. Para determinação da redução do financiamento, consideram-se alunos desistentes, tendo presente o definido no Estatuto do Aluno e Ética Escolar da RAM (Decreto Legislativo Regional n 21/2013M de 25 junho):
    - Formando que não conclui a frequência do ano letivo, conduzindo à devida formalização de anulação da matrícula durante o ano;
    - Formando que registou faltas injustificadas em nível superior ao legalmente estatuído, conduzindo a situações de retenção, devendo ser considerado enquanto aluno desistente no ano letivo em análise;
    - Formando que é transferido para outro estabelecimento de ensino por opção do respetivo encarregado de educação ou do próprio, conforme a idade do aluno.
  - vi. Nas seguintes situações em que a desistência da formação decorra de fatores não imputáveis às escolas, não deverá haver lugar à aplicação da redução do financiamento, desde que devidamente comprovados documentalmente:

- Morte ou doença prolongada do aluno;
  - Medida sancionatória disciplinar aplicável ao aluno nos termos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar;
  - Decisão do Tribunal/Comissão de Proteção de Crianças e Jovens
  - Mudança de residência do aluno ou do agregado familiar para fora da ilha de residência (ex. por motivos profissionais).
- vii. Os valores relativos a propinas, matrículas ou inscrições de alunos constituem receitas dos cursos financiados, a ser deduzidas ao subsídio anual concedido;
- viii. O valor do subsídio anual concedido pode ainda ser objeto de redução quando em sede de acompanhamento ou auditoria forem detetadas irregularidades que coloquem em causa o cumprimento integral da legislação nacional ou regional;
- ix. Na modalidade de custos unitários não é exigida apresentação de documentos contabilísticos comprovativos das despesas para efeitos do financiamento do subsídio anual, ficando, no entanto, as entidades beneficiárias adstritas à observância das regras de organização contabilística que lhe sejam aplicáveis nos termos gerais nomeadamente no contexto da intervenção tutelada pelas entidades competentes;
- x. No que respeita aos apoios diretos a formandos aplicam-se as regras de elegibilidade e montantes máximos estabelecidos no artigo. 11º da Portaria nº 74/2015, de 25 de março, na sua atual redação;
- b) As ações elegíveis obedecem às **regras de financiamento** que se seguem:
- i. No caso de financiamento pela modalidade de custos unitários, o valor do subsídio a aprovar resulta do valor anual por turma e por curso definido na tabela do Anexo I, acrescido do valor referente a apoios diretos aos formandos no regime de custos efetivamente incorridos e nos valores máximos elegíveis definidos no artigo. 11º da Portaria nº 74/2015, de 25 de março, na sua atual redação;
- ii. A redução do valor do subsídio por turma corresponde a 4,35% por cada aluno quando as ofertas de formação autorizadas registem, em regra, um número de alunos inferior a 18 alunos ou ainda abaixo de 16 alunos no caso de a turma integrar alunos abrangidos pela medida de frequência de turma reduzida, como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão, identificada em relatório técnico-pedagógico.
- iii. A referida redução ao financiamento incide sobre a totalidade do valor por turma e por curso e é aplicada quer em sede de análise da candidatura, quer em sede de execução.
- iv. O valor elegível será apurado considerando os alunos que permanecem em formação no final do cada período letivo, pela prova da sua frequência, por recurso à pauta e/ou à ata da reunião, onde sejam claramente identificados os alunos por turma;
- v. O valor do subsídio anual concedido pode ainda ser objeto de redução quando em sede de verificações de gestão se verificarem as situações constantes do **Anexo II – Tabela de correções forfetárias**.
- vi. As turmas que resultarem da agregação de turmas de reduzida dimensão, nos termos descritos no ponto iii) da alínea a), serão objeto de apoio através da aplicação do escalão de financiamento correspondente ao curso cuja componente técnica regista maior número de alunos ou, em caso de distribuição igual, ao do escalão mais baixo aplicável às turmas agregadas;

## 10. Modo de apresentação das candidaturas

As candidaturas deverão ser submetidas no Balcão 2020 (<https://balcao.portugal2020.pt>), através do acesso ao Portal Portugal 2020, instruídas de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e nos termos e condições fixadas no presente Aviso. Para o efeito, o beneficiário deverá obter a credenciação prévia necessária no Balcão do Portugal 2020.

Nessa área reservada pode já constar um conjunto de dados relativo à caracterização da entidade beneficiária, que devem ser confirmados e completados, servindo de suporte às candidaturas a apresentar ao Portugal 2020

## 11. Duração máxima das operações a apoiar

As operações a apoiar ao abrigo do presente aviso devem estar concluídas, até **30/09/2023**, sendo que o respetivo pedido de pagamento de saldo, com as despesas incorridas e pagas, deve ser submetido, **impreterivelmente**, até ao dia **31/12/2023**, data final de elegibilidade do Programa Madeira 14-20.

## 12. Admissão, seleção e decisão das candidaturas

Havendo lugar a concorrência na concretização e no financiamento das operações, estas são avaliadas com base no seu mérito absoluto e relativo, tendo em conta a dotação indicativa prevista no número 7 do presente aviso.

O mérito da operação é determinado pela soma das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo esta classificada numa escala de 0 a 100.

Neste âmbito, é estabelecido que os projetos que reúnam a classificação final inferior a 50 pontos não serão objeto de financiamento.

Para efeito de desempate das candidaturas será ponderada, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a maior representatividade de mulheres nos órgãos de direção, de administração e de gestão e a maior igualdade salarial entre mulheres e homens que desempenham as mesmas ou idênticas funções, na entidade candidata, sempre que, por limitações de dotação financeira disponível, não seja possível aprovar a totalidade dos projetos que reúnam a pontuação mínima considerada necessária no âmbito do concurso.

O processo de decisão das candidaturas integra três fases:

- i. Análise de admissibilidade através da verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários, nos termos dos artigos 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e dos critérios de elegibilidade definidos para a operação, a realizar pela autoridade de gestão, em conformidade com o definido no Programa;
- ii. Avaliação do mérito do projeto, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa Madeira e consubstanciados na respetiva grelha de análise, constantes do **Anexo III**;
- iii. Decisão sobre o financiamento dos projetos em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras

A decisão fundamentada sobre as candidaturas é proferida pelo Instituto para a Qualificação, IP-RAM (IQ, IP-RAM) na qualidade de organismo intermédio, por delegação de competência da Autoridade de Gestão do PO Madeira 14-20, nos termos dos artigos 36º e 37º do Decreto-Lei nº 137/2014, de 12 de setembro, no prazo de 60 dias úteis, a contar da data de encerramento do concurso, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014.

O prazo referido suspende-se em 10 dias úteis, quando sejam solicitados aos beneficiários quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só deve ocorrer por uma vez.

Concluído este prazo, se não forem prestados os esclarecimentos requeridos ao beneficiário pelo IQ, IP-RAM a respetiva candidatura é analisada com os documentos e informação disponíveis.

### **13. Pedidos de alteração e regime de financiamento**

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura pelo beneficiário confere-lhe o direito a receber o financiamento para a realização das respetivas operações, nos termos do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

O beneficiário tem direito, para cada candidatura aprovada, a receber um adiantamento no valor correspondente a 30% do montante do financiamento aprovado para cada ano civil, o qual é processado quando se cumpram, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Envio do termo de aceitação da decisão de aprovação, devidamente formalizado nos termos legais;
- b) Verificação da situação tributária e contributiva regularizada perante respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- c) Verificação de situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos do Fundo Social Europeu (FSE);
- d) Comunicação do início ou reinício da operação;
- e) Apresentação, através do Sistema de informação, de listagens nominais de alunos por turma apoiada, quando se trate de projetos apoiados na modalidade de custos unitários.

Os pedidos de reembolso são efetuados com uma periodicidade mínima bimestral, devendo o beneficiário submeter eletronicamente, no Balcão 2020, os dados físicos e financeiros requeridos, incluindo a listagem nominal de alunos que se encontram a frequentar cada turma do curso apoiado, no caso dos projetos apoiados na modalidade de custos unitários

Os pedidos de alteração à decisão de aprovação são igualmente formalizados na plataforma eletrónica do Balcão 2020.

Se o beneficiário não for notificado da decisão no prazo máximo de 30 dias úteis, o pedido de alteração considera-se tacitamente deferido, excetuando-se as situações que determinem alterações ao plano financeiro aprovado, as quais exigem decisão expressa a ser proferida no prazo de 60 dias úteis, sem prejuízo do previsto nos n.ºs. 7 e 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro.

Quando, nas candidaturas plurianuais, o financiamento aprovado para o ano civil não seja integralmente executado, as verbas em causa transitam automaticamente para o ano civil seguinte.

Tratando-se de candidaturas plurianuais, o beneficiário fica obrigado a submeter eletronicamente, até 1 de março de cada ano, a informação anual da execução física e financeira, reportada a 31 de dezembro do ano anterior, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 7 do artigo 25.º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro.

A decisão dos pedidos de reembolso é emitida no prazo de 30 dias úteis, a contar da data de receção do pedido, o qual se suspende quando a autoridade de gestão solicite, cópias dos documentos originais, outros documentos ou esclarecimentos adicionais relativos ao pedido de reembolso em análise.

O beneficiário tem direito ao reembolso das despesas, desde que a soma do adiantamento e dos pagamentos intermédios de reembolso não exceda os 85% do montante total aprovado.

O pedido de pagamento de saldo final deve ser apresentado em formulário próprio, no Balcão 2020, no prazo de 45 dias úteis, a contar da data da conclusão da candidatura, referente ao período que medeia entre o último pedido de reembolso apresentado e o pedido de pagamento de saldo.

Em sede de análise dos pedidos de pagamento de reembolso e saldo é avaliada a elegibilidade e conformidade das despesas apresentadas pelo beneficiário, podendo em saldo final ser revisto o custo total aprovado em candidatura, em função do grau de execução da operação, bem como do cumprimento das metas contratualizadas

A decisão do pedido de pagamento de saldo é emitida no prazo de 45 dias úteis, a contar da data de receção do pedido, o qual se suspende quando a autoridade de gestão solicite, cópias dos documentos originais, outros documentos ou esclarecimentos adicionais relativos ao pedido de saldo.

Nas **operações de reduzida dimensão**, a entidade beneficiária tem direito a um único adiantamento, no valor de 40% do montante total do financiamento público. Assim, no desenvolvimento desta modalidade, não há lugar à apresentação dos pedidos de reembolso durante a execução da operação, dado que os pagamentos apenas podem ser efetuados em função da verificação do cumprimento integral dos resultados contratualizados, após a conclusão física da operação.

O pedido de pagamento de saldo final deve ser apresentado em formulário próprio, na plataforma eletrónica do sistema de informação, no prazo de 45 dias úteis, a contar da data de conclusão da candidatura.

A subvenção apenas é paga, em sede de análise do pedido de saldo final, se concluir que as metas contratualizadas em candidatura para os indicadores de realização e de resultado, foram integralmente cumpridas. Daqui resulta que no caso de incumprimento ou cumprimento parcial de uma das metas fixadas para os referidos indicadores, não será pago o montante da subvenção.

Não obstante, a modalidade de concessão da subvenção, a decisão do pedido de pagamento de saldo é emitida no prazo de 45 dias úteis, a contar da data de receção do pedido, o qual se suspende quando a autoridade de gestão solicite cópias dos documentos originais, outros documentos ou esclarecimentos adicionais relativos ao pedido de saldo

#### **14. Contratualização de resultados no âmbito da candidatura**

**14.1.** Nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, o grau de cumprimento dos resultados acordados no âmbito de uma candidatura releva como critério de determinação do montante de apoio financeiro a conceder na operação em causa e no momento do pagamento do saldo final, bem como fator de ponderação no procedimento de seleção de candidaturas subsequentes dos mesmos beneficiários, independentemente dos fundos e das tipologias das operações.

Nos termos do artigo 18º da Portaria nº 82/2015, de 15 de abril, devem ser contratualizados com os beneficiários, em sede de decisão de aprovação da candidatura, os resultados a atingir no âmbito da operação apoiada.

Assim, o beneficiário deve apresentar na sua candidatura os indicadores de realização e de resultado (metas a atingir) a contratualizar com o IQ, IP-RAM, enquanto organismo intermédio, que servem de ponderadores na aferição da relevância da operação.

**14.2** O grau de cumprimento ou incumprimento dos indicadores contratualizados é tido em consideração para efeitos de redução ou revogação do financiamento das candidaturas aprovadas, destacando-se as seguintes regras:

- i. Por cada ponto percentual de desvio negativo face aos resultados contratualizados, procede-se a uma redução de 0,5 % sobre a despesa total elegível apurada em sede de saldo final, até um máximo de 10%;
- ii. A penalização prevista no ponto anterior não será aplicável quando a média dos resultados a alcançar atinjam 85% dos resultados contratualizados, sendo que abaixo desse limiar será aplicada uma correção financeira proporcional à percentagem do incumprimento de 85 % da meta.
- iii. Se o nível de execução for inferior a 25%, face à média dos indicadores contratualizados, a operação é revogada, salvo pedido de revisão pelo beneficiário, aceite pelo IQ, IP-RAM, com adequada fundamentação.

Estas disposições não são aplicáveis às operações de reduzida dimensão

**14.3.** Os resultados mínimos a contratualizar com o Organismo Intermédio, com referência aos indicadores definidos para o Programa Madeira 14 - 20, são os descritos no quadro seguinte:

Código Indicador	Tipo de Indicador	Indicador	Unidade de Medida	Meta
O.10.04.01.E	Realização	Jovens apoiados nos cursos de dupla certificação de nível ISCED 3, na operação (1)	Nº	(1)
R.10.04.01.E	Resultado	Diplomados nos cursos de dupla certificação de nível ISCED 3, na operação (2)	%	>=65%

(1) Indicador a definir pelo beneficiário em sede de candidatura somatório das pessoas que iniciam o curso.

(2) N.º de jovens que terminaram o curso com sucesso no tempo previsto para a sua duração /N.º de jovens apoiados que iniciaram esse mesmo curso\*100.

## 15. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e pela decisão de financiamento

A análise do mérito da operação e a decisão da aprovação é da responsabilidade do IQ, IP-RAM por delegação de competências da Autoridade de Gestão do PO Madeira 14 - 20, nos termos dos artigos 36º e 37º do Decreto-Lei nº 137/2014, de 12 de setembro.

## 16. Regras de informação e comunicação sobre o financiamento das operações

Todas as ações de informação e comunicação, bem como qualquer produto desenvolvido ou documento relacionado com a operação apoiada devem reconhecer o apoio por fundos europeus, apresentando obrigatoriamente os logótipos do PO Madeira 14-20, do Portugal 2020 e da União Europeia, com referência ao Fundo Social Europeu (por extenso), de acordo com os respetivos manuais de normas gráficas.

O incumprimento das normas de informação e publicidade pode dar origem à redução do apoio, nos termos previstos na alínea f) do n.º 2 do artigo 12.º da Portaria n.º 82/2015, de 15 de abril

## 17. Elementos a enviar pelo beneficiário

Os beneficiários devem submeter, juntamente com a candidatura os seguintes elementos:

- Documentos de natureza económico-financeira:
  - Balancete analítico da Conta da Classe 7 - Proveitos, relativo ao último ano económico (entidades privadas);
  - Comprovativo do enquadramento do regime de IVA do beneficiário.
- Documentos de enquadramento legal:
  - Estatutos da entidade, pacto social, ata relativa à nomeação dos corpos sociais;
- Documentos necessários para a verificação do cumprimento das condições específicas de admissibilidade e aceitabilidade da operação:
  - No caso de ações formativas e existindo entidades formadoras externas, deverão ser anexos os respetivos comprovativos da certificação/acreditação neste âmbito.
  - Comprovativo da autorização de funcionamento dos cursos propostos, relativamente aos 1ºs anos a iniciar no ano letivo 2022/2023.
- Documentos necessários para o apuramento do mérito da operação:
  - Apresentação dos elementos comprovativos necessários para a aplicação da grelha de análise constante do **Anexo III**;
- Documentação relevante para desempate entre candidaturas:
  - Apresentação dos elementos que comprovem, nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a maior representatividade de mulheres nos órgãos de direção, de administração e de gestão e a maior igualdade salarial entre mulheres e homens que desempenham as mesmas ou idênticas funções;
- Documento referente à Memória Descritiva da Operação:
  - Descrição da operação submetida a financiamento;

- Descrição da natureza dos custos previstos realizar em cada rubrica, com o respetivo método de cálculo;
  - No caso da modalidade de custos reais, apresentação da chave de imputação relativamente aos custos comuns, bem como os seus pressupostos (que deverão ser consistentes e coerentes de acordo com a natureza dos custos e obedecerem a critérios de imputação físicos e temporais pertinentes e com aderência às operações financiadas e à atividade não financiada).
  - Calendarização/cronograma da formação
- Check-list de igualdade de oportunidades (**Anexo IV**)
  - Declaração sobre conflito de interesses (**Anexo V**).

## 18. Informações e esclarecimentos

Sem prejuízo da obtenção de informação adicional através do portal Portugal 2020 ([www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt)), pedidos de informação ou esclarecimento podem ainda ser efetuados através do site do Programa [Madeira 14 20](#) ou dirigidos para:

### **Organismo Intermédio**

Instituto para a Qualificação, IP-RAM  
Estrada Comandante Camacho de Freitas  
9020-148 Funchal  
[fseuropeu.ig@edu.madeira.gov.pt](mailto:fseuropeu.ig@edu.madeira.gov.pt)  
telefone: + 351 291701090

### **Autoridade de Gestão**

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM  
Travessa do Cabido, nº16  
9000-715 Funchal  
[idr@madeira.gov.pt](mailto:idr@madeira.gov.pt)

A Autoridade de Gestão do Madeira 14-20

ANEXO I - TABELA DE CUSTOS UNITÁRIOS CONCEDIDOS POR TURMA E POR CURSO

Escalões	Custo Turma Anual
1	80.080 €
2	86.200 €
3	91.850 €
4	98.920€

Área de Formação	Cursos	Escalão de Custo
212 Artes do Espetáculo	Artes do Espetáculo – Interpretação e Animação Circenses	2
	Artes do Espetáculo – Interpretação	3
	Artes do Espetáculo – Luz, Som e Efeitos Cénicos	3
	Artes do Espetáculo – Cenografia, Figurinos e Adereços	3
	Técnico de Produção e Tecnologias da Música	4
	Instrumentista de Cordas e de Tecla	4
	Instrumentista de Sopro e de Percussão	4
	Instrumentista de Jazz	4
	Intérprete de Dança Contemporânea	3
213 Audiovisuais e Produção dos Media	Técnico/a de Vídeo	3
	Técnico/a de Som	3
	Técnico/a de Audiovisuais	2
	Técnico/a de Design Gráfico	4
	Técnico/a de Design de Comunicação Gráfica	4
	Técnico/a de Multimédia	2
	Técnico/a de Artes Gráficas	4
	Técnico/a de Fotografia	3
	Técnico/a de Animação 2D e 3D	3
	Técnico/a de Desenho Digital 3D	4
214 Design	Design Industrial	4
	Técnico/a de Design – <i>com as variantes:</i> Design de Equipamento	4
	Interiores/Exteriores	4

<b>216 Artesanato</b>	Técnico/a de Cantaria Artística	4	
	Técnico/a de Joalheria/Cravador	4	
	Técnico/a de Ourivesaria	4	
	Técnico/a de Vidro Artístico	4	
	Técnico/a de Construção de Instrumentos Musicais	4	
	Técnico/a de Ourivesaria de Pratas Graúdas/Cinzelador/a	4	
	Artesão/ã das Artes do Metal	4	
	Artesão/ã das Artes do Têxtil	4	
	Pintor/a Artístico em Azulejo	4	
	Técnico/a de Pintura Decorativa	4	
	Artesão/ã das Artes e Ofícios em Madeira – Marceneiro Embutidor	4	
	Artesão/ã das Artes e Ofícios em Madeira – Marceneiro Entalhador	4	
	<b>225 História e Arqueologia</b>	Assistente de Conservação e Restauro – <i>com as variantes:</i>	> Conservação do Património Cultural > Conservação e Restauro de Pedra, Azulejo, Pintura Mural, Metais e Madeiras > Conservação e Restauro de Pintura
Técnico/a de Museografia e Gestão do Património		1	
Assistente de Arqueólogo		2	
Técnico/a de Recuperação do Património Edificado		4	
<b>322 Biblioteconomia, Arquivo e Documentação (BAD)</b>	Técnico/a de Biblioteca, Arquivo e Documentação	1	
	Técnico/a de Informação, Documentação e Comunicação	1	
<b>341 Comércio</b>	Técnico/a de Comércio	1	
	Técnico/a Comercial	1	
	Técnico/a de Marketing	1	
	Técnico/a de Vendas e Marketing	1	
	Técnico/a de Vendas	1	
	Técnico/a de Vitrinismo	4	
	Técnico/a de Logística	1	
	Técnico/a de Comunicação e Serviço Digital	1	
	Técnico/a de Distribuição	1	
<b>342 Marketing e Publicidade</b>	Técnico/a de Organização de Eventos	3	
	Técnico/a de Comunicação – Marketing, Relações Públicas e Publicidade	1	
<b>343 Finanças, Banca e Seguros</b>	Técnico/a de Banca e Seguros	1	
	Técnico/a Comercial Bancário	1	
<b>344 Contabilidade e Fiscalidade</b>	Técnico/a de Contabilidade	1	

<b>345</b> <b>Gestão e</b> <b>Administração</b>	Técnico/a de Gestão		1
	Técnico/a de Apoio à Gestão		1
<b>346</b> <b>Secretariado e</b> <b>Trabalho</b> <b>Administrativo</b>	Técnico/a Administrativo		1
	Técnico/a de Secretariado		1
	Técnico/a de Administração Naval		1
<b>347</b> <b>Enquadramento na</b> <b>Organização/Empresa</b>	Técnico/a da Qualidade		1
	Técnico/a de Relações Laborais		1
<b>380</b> <b>Direito</b>	Técnico/a de Serviços Jurídicos		2
<b>481</b> <b>Informática</b>	Técnico/a de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos		1
	Técnico/a de Informática de Gestão		1
	Técnico/a de Gestão de Equipamento Informáticos		2
	Técnico/a de Informática - Sistemas		1
	Programador/a de Informática		1
	Técnico/a de Informática - Instalação e Gestão de Redes		2
<b>521</b> <b>Metalurgia e</b> <b>Metalomecânica</b>	Técnico/a de Manutenção Industrial - com as variantes:	Manutenção Industrial - Eletromecânica	3
		Manutenção Industrial - Mecatrónica	3
	Técnico/a de Manutenção Industrial de Metalurgia e Metalomecânica		3
	Técnico/a de Produção em Metalomecânica com as variantes:	Programação e Maquinação	2
		Produção em Metalomecânica - Controle de Qualidade	2
	Técnico/a de Desenho de Construções Mecânicas com as variantes:	Desenho de Construções Mecânicas - Moldes	2
		Desenho de Construções Mecânica - Modelação de Gráfica de Moldes	2
	Técnico/a de Fabrico de Componentes em Construção Metálica		3
	Técnico/a de Soldadura		3
	Técnico/a de Projeto Aeronáutico		4
	Técnico/a de Desenho de Moldes		2
	Técnico/a de Desenho de Construções Mecânicas		2
	Técnico/a de Planeamento Industrial de Metalurgia e Metalomecânica		2
	Técnico/a de Desenho de Cunhos e Cortantes		2
	Técnico/a de CAD/CAM		3
	Técnico/a de Projeto de Moldes e Modelos - Fundição		2
	Técnico/a de laboratório - Fundição		3
	Técnico/a de Tratamento de Metais		3
	Técnico/a de Maquinação CNC		2
	Técnico/a de Maquinação e Programação CNC		2

	Técnico/a de Produção e Transformação de Compósitos	3	
	Técnico/a de Fabrico e Manutenção de Cunhos e Cortantes	3	
	Técnico/a de Produção e Montagem de Moldes	2	
<b>522 Eletricidade e Energia</b>	Técnico/a de Frio e Climatização	2	
	Técnico/a de Refrigeração e Climatização	2	
	Técnico/a de Gás	2	
	Técnico/a Supervisor/a de Redes e Aparelhos a Gás	2	
	Técnico/a de Energias Renováveis - com as variantes	Instalador/a Sistemas Solares Fotovoltaicos	4
		Instalador/a de Sistemas Eólicos	4
		Sistemas de Bioenergia	4
	Técnico/a Instalador de Sistemas Eólicos	4	
	Técnico/a Instalador de Sistemas Fotovoltaicos	4	
	Técnico/a Instalador de Sistemas Térmicos de Energias Renováveis	4	
	Técnico/a de Instalações Elétricas	2	
	Desenhador/a de Sistemas de Refrigeração e Climatização	2	
	Técnico/a de Eletrotecnia	2	
	Técnico/a de Eletricidade Naval	2	
Técnico/a de Redes Elétricas	2		
<b>523 Eletrónica e Automação</b>	Técnico/a de Mecatrónica	2	
	Técnico/a de Eletrónica e Telecomunicações	2	
	Técnico/a de Eletrónica, Áudio, Vídeo e TV	2	
	Técnico/a de Eletrónica, Automação e Comando	2	
	Técnico/a de Eletrónica, Automação e Computadores	2	
	Técnico/a de Eletrónica, Automação e Instrumentação	2	
	Técnico/a de Eletrónica Médica	2	
	Técnico/a de Relojoaria	2	
<b>524 Tecnologia dos Processos Químicos</b>	Técnico/a de Análise Laboratorial	3	
	Técnico /ade Química Industrial	3	
<b>525 Construções e Reparação de Veículos a Motor</b>	Técnico/a de Manutenção Industrial - com as variantes:	Mecatrónica Automóvel	3
		Manutenção de Aeronaves	3
	Técnico de Mecatrónica Automóvel	3	
	Técnico de Reparação e Pintura de Carroçarias	3	
	Técnico de Construção Naval/ Embarcações de Recreio	2	
	Técnico de Mecânica Naval	2	
	Técnico/a de Aprovisionamento e Venda de Peças	2	
	Técnico/a de Receção/Orcamento de Oficina	2	
	Técnico/a de Produção Automóvel	3	
	Técnico de Produção Aeronáutica - Montagem de Estruturas	4	
	Técnico/a de Mecatrónica de Motociclos	3	
<b>541 Indústrias Alimentares</b>	Técnico/a de Processamento e Controlo de Qualidade Alimentar	3	
	Técnico/a de Controlo de Qualidade Alimentar	3	
	Técnico/a de Indústrias Alimentares	3	

<b>542 Indústria do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro</b>	Técnico/a de Design de Moda		4
	Técnico/a da Qualidade - Calçado e Marroquinaria		3
	Técnico/a de Desenho de Calçado e Marroquinaria		3
	Modelista de Vestuário		3
	Técnico/a de Coordenação de Produção de Moda		4
	Técnico/a de Gestão de Produção Têxtil e Vestuário		3
	Técnico/a de Tinturaria, Estamparia e Acabamento		3
	Técnico/a de Enobrecimento Têxtil		3
	Técnico/a Máquinas de Confeção		3
	Técnico/a de Modelação de Calçado		3
	Técnico/a de Desenho de Vestuário		3
	Técnico/a de Tecelagem		3
	Técnico/a de Malhas - Máquinas Retas		3
	Técnico/a de Gestão da Produção de Calçado e de Marroquinaria		3
	Técnico/a de Manutenção de Máquinas de Calçado e de Marroquinaria		3
	Técnico/a de Fabrico Manual de Calçado		4
	Alfaiate		4
<b>543 Materiais (Indústrias da Madeira, Cortiça, Papel, Plástico, Vidro e Outros)</b>	Técnico/a de Transformação de Polímeros/Processo de Produção		3
	Técnico/a de Transformação de Polímeros - Variante de:	Processos de Produção	3
		Controle de Qualidade	3
	Técnico/a de Desenho de Mobiliário e Construções em Madeira		3
	Técnico/a de Gestão da Produção da Indústria da Cortiça		3
	Técnico/a de Gestão da Produção em Madeira e Mobiliário		3
	Técnico/a de Programação e Operação em Máquinas de Transformação da Madeira		3
	Técnico/a de Acabamento de Madeira e Mobiliário		3
	Técnico/a de Cerâmica Artística		4
	Técnico/a de Cerâmica		3
	Técnico/a de Desenho de Mobiliário		2
	Técnico/a de Preparação da Cortiça		3
	Técnico/a Industrial de Rolhas de Cortiça		3
	Técnico/a de Pintura Cerâmica		3
	Técnico/a de Modelação Cerâmica		3
	Técnico/a de Laboratório Cerâmico		3
Técnico/a de Vidro		3	
Técnico/a de Cerâmica Criativa		4	
<b>544 Indústrias Extrativas</b>	Técnico/a de Pedreiras		2
<b>581 Arquitetura e Urbanismo</b>	Técnico/a de Cartografia Variantes de:	> Técnico/a de Cartografia/Cartógrafo	2
		> Técnico/a de Cartografia/Fotogrametria	2
	Topógrafo/a-Geómetra		2
	Técnico/a de Sistemas de Informação Geográfica		2

<b>582</b> <b>Construção Civil e Engenharia Civil</b>	Técnico/a de Construção Civil - Variantes de:	Desenho de Construção Civil	3
		Medições e Orçamentos	3
		Condução de Obra - Edifícios	3
		Condução de Obra - Infraestruturas Urbanas	3
		Condução de Obra - Construção Tradicional e Eco ambiental	3
		Topografia	3
	Técnico/a de Obra/Condutor de Obra	3	
Técnico/a de Medições e Orçamento	3		
Técnico/a de Desenho da Construção Civil	3		
Técnico/a de Ensaios da Construção Civil e Obras Públicas	3		
Técnico/a de Topografia	3		
<b>621</b> <b>Produção Agrícola e Animal</b>	Técnico/a Vitivinícola	2	
	Técnico/a de Produção Agropecuária	4	
	Técnico/a de Gestão Equina	2	
<b>622</b> <b>Floricultura e Jardinagem</b>	Técnico/a de Jardinagem e Espaços Verdes	1	
<b>623</b> <b>Silvicultura e Caça</b>	Técnico/a de Gestão Cinegética	2	
	Técnico/a de Recursos Florestais e Ambientais	1	
	Técnico/a de Máquinas Florestais	2	
<b>624</b> <b>Pescas</b>	Técnico/a de Aquicultura	4	
<b>724</b> <b>Ciências Dentárias</b>	Técnico/a Assistente Dentário	4	
<b>724 + 725</b> <b>Ciências Dentárias + Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica</b>	Técnico/a Auxiliar Protésico - Variante de:	> Prótese Dentária	4
		> Prótese Maxilo-Facial	4
		> Prótese Orbitocranial	4
		> Prótese Auditiva	4
		> Prótese Ortopédica	4
<b>725</b> <b>Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica</b>	Técnico/a de Ótica Ocular	3	
<b>727</b> <b>Ciências farmacêuticas</b>	Técnico/a Auxiliar de Farmácia	3	
<b>729</b> <b>Saúde - programas não Classificados noutra Área de Formação</b>	Técnico/a de Termalismo	2	
	Técnico/a Auxiliar de Saúde	2	
<b>761</b> <b>Serviços de Apoio a Crianças e Jovens</b>	Técnico/a de Apoio à Infância	1	
	Técnico/a de Juventude	1	
	Técnico/a de Ação Educativa	1	
<b>762</b>	Animador/a Sociocultural	1	

<b>Trabalho Social e Orientação</b>	Técnico/a de Apoio Psicossocial	1
	Técnico/a de Apoio Familiar e de Apoio à Comunidade	1
	Técnico/a de Geriatria	1
<b>811 Hotelaria e Restauração</b>	Técnico/a de Cozinha / Pastelaria	4
	Técnico/a de Restaurante e Bar	4
	Técnico/a de Pastelaria/Padaria	4
	Rececionista de Hotel	1
	Técnico/a de Andares	1
	Técnico/a de Recepção Hoteleira	1
	Técnico/a de Recepção	1
	Técnico/a de Manutenção - Hotelaria	3
<b>812 Turismo e Lazer</b>	Técnico/a de Agências de Viagens e Transportes	2
	Técnico/a de Turismo	2
	Técnico/a de Turismo Ambiental e Rural	2
	Operações Turísticas e Hoteleiras	2
	Técnico/a de Informação e Animação Turística	2
	Técnico/a de Operações Turísticas	2
	Técnico/a de Animação de Turismo	2
	Acompanhante de Turismo Equestre	2
<b>813 Desporto</b>	Técnico/a de Apoio à Gestão Desportiva	1
	Técnico/a de Desporto	3
<b>814 Serviços Domésticos</b>	Técnico/a de Serviços Funerários	2
<b>815 Cuidados de Beleza</b>	Esteticista	4
	Técnico/a Massagem de Estética e Bem - Estar	4
	Cabeleireiro/a	4
<b>840 Serviços de Transporte</b>	Técnico/a de Transportes	1
	Técnico/a de Tráfego de Assistência em Escala	1
	Contramestre (Marinha Marcante)	2
	Técnico/a de Gestão de Transportes	1
	Técnico/a de Condução de Veículos de Transporte Rodoviário	2
<b>850 Proteção do Ambiente - Programas Transversais</b>	Técnico/a de Gestão do Ambiente	2
	Técnico/a de Sistemas de Tratamento de Águas	2
<b>861 Proteção de Pessoas e Bens</b>	Técnico/a de Socorros e Emergência de Aeródromo	3
	Técnico/a de Proteção Civil	2
	Técnico/a de Segurança e Salvamento em Meio Aquático	4
	Bombeiro/a	4
<b>862 Segurança e Higiene no Trabalho</b>	Técnico/a de Higiene e Segurança do Trabalho e Ambiente	2

NOTA GERAL: Consideram-se válidas, para efeitos deste aviso, todas as candidaturas que contenham eventuais alterações a designações ou códigos, desde que conformes com o definido no Catálogo Nacional de Qualificações.

**Anexo II – Tabela de Correções Forfetárias**

Irregularidades na vertente pedagógica			Correções Financeiras
Pontos de Verificação	Irregularidades	Base de Aplicação	Taxa e valores de correção a aplicar à Rubrica 9
Formandos aprovados acima do limiar mínimo por curso e por turma	Formando a não considerar, dada a ausência da matrícula	Formados do curso	0,87% * Formandos irregulares* escalão do curso (turma/curso/ano)
	Formando não elegível		
Formação em contexto de trabalho	Falta de evidência da assiduidade do formando e de acompanhamento pelo formador, orientador ou tutor	Volume de formação em contexto de trabalho do(s) formandos(s)	0,00421% *volume irregular* Escalão do Curso
Plano Curricular	Horas de formação do Plano curricular não lecionadas (avaliação no 3º. ano curricular)	Horas de formação do plano curricular, por disciplina	0,5% *Escalão do curso* Nº de disciplinas
Entidade formadora	Entidade sem certificação	Nº. de horas do curso ministrado pela entidade	0,0664% *Horas irregulares* Escalão do curso
Formador	Ausência de CAP	Nº. de Horas de monitoria ministradas pelo formador	0,0664% *Horas irregulares* Escalão do curso
	Horas n/confirmadas		
	Horas de acumulação n/autorizadas		
Outros fornecedores	Deficiências de contratação pública	Contratos	Tabela de correções financeiras

## Nota justificativa do método de cálculo das correções constantes na

### Tabela de correções forfetárias

#### Valores por escalão e por curso

#### Cursos profissionais

Escalão	Valor por Curso
1º.	80.080
2º.	86.200
3º.	91.850
4º.	98.920

**Nota:** Escalões e valores anuais por turma/curso definidos

#### Princípios gerais

A aplicação de uma redução financeira, para que seja justa e equilibrada, tem de permitir a determinação de unidade-valor, que seja compreensível, polivalente e fácil de aplicar.

Essa unidade-valor está traduzida numa taxa que é calculada do lado dos indicadores de execução física, ou seja na vertente técnico-pedagógica. Para o cálculo da taxa foi utilizado o mesmo princípio da redução por desistência, ou seja tendo em conta sempre o número máximo de alunos por turma.

#### Método do cálculo das taxas de redução

##### a) **Formandos**

A taxa calculada:

- Aplica-se a unidades completas de formandos, sem ter em conta do cálculo do número de horas frequentadas;
- Visa confrontar a entidade com uma declaração inexata do número de formandos por curso e por turma que estando no limite do valor mínimo pode ter influenciado, ou vir a influenciar decididamente o valor do financiamento atribuído.

O valor da taxa, aplica-se por isso em situações identificadas na tabela quando o número de formandos por curso e por turma está acima do valor mínimo.

O aviso de abertura prevê já a forma de tratamento dos casos, quando esse número é inferior ao limite mínimo prevista na lei, pelo que a tabela de correções forfetárias visa corrigir as restantes situações irregulares.

Elementos de Cálculo:

- 1º - Por razões de proporcionalidade, esta redução terá que ser inferior àquela que afeta o limiar mínimo;
- 2º - Considerou-se que o número de alunos que está dentro do escalão Mínimo-Máximo, corresponde ao valor de uma taxa de redução, diferenciada consoante a tipologia.

**Assim:**

(min=18 e Max=23)

$$4,35\%/5 = 0,87\%$$

**b) Formação em contexto de trabalho**

As ocorrências da formação, como sejam faltas pontuais, deficiências no controlo da assiduidade, entre outras, não tem reflexo nas correções financeiras nesta modalidade dos custos unitários. No entanto, na ação – tipo em que se aplica os custos unitários, a formação em contexto de trabalho, que ocorre nos anos finais dos cursos, são componentes mais dificilmente controladas, no entanto com avaliações autónomas que concorrem para a nota final do aluno, que não sendo devidamente fornecida distorce a qualidade da formação e a preparação para a vida ativa.

Assim sendo, devem as entidades beneficiárias exercer um poder de controlo acentuado, seja sobre o aluno, seja sobre as entidades de acolhimento, pugnando pela qualidade da formação, *in fine*. Esta penalização apenas poderá ocorrer no último ano curricular.

Cálculo da taxa de redução por hora do volume de formação

$$1H/23760 = 0,0000421 \text{ ou seja } 0,00421\%$$

Em que:

- ✓ 1033,33H são números médios de horas de formação esperadas/ano (3 anos curriculares)
- ✓ 23 formandos é o número ideal de formandos por turma

**c) Formador e entidade formadora**

Este indicador aplica-se às horas de formação não confirmadas, horas de formação de um formador sem CAP, às horas de acumulação que não tenham a competente autorização, ou a horas de formação de entidade formadora que não demonstre estar certificada.

Elementos de Cálculo:

Atendendo ao histórico dos custos, considera-se que a relação aproximada entre os formadores e os outros custos será de 68,6 % para 31,4%, respetivamente.

Cálculo da taxa de redução por hora de formação por formador

$$1H/1.033H * 0,686 = 0,000664 \text{ ou seja } 0,0664\%$$

**d) Incumprimento do Plano Curricular**

As entidades têm por lei a possibilidade de procederem a uma gestão flexível do plano curricular entre anos letivos. Esta flexibilidade na gestão curricular é referente à distribuição total das horas previstas, por exemplo nos cursos profissionais, do total das 3.200 horas para os 3 anos curriculares, as entidades tem liberdade para distribuir a gestão do currículo, mas nos 3 anos tem que ter ministrado as 3.200 horas e é isso que importa aferir.

Para que essa aferição não interfira com a flexibilidade de gestão conferida às entidades formadoras, será feita nos 3<sup>os</sup> anos curriculares. Por outro lado, a correção forfetária mais do que corrigir a despesa pretende penalizar um comportamento da entidade, pelo mau serviço prestado à educação dos alunos. A taxa tem um valor residual, fixo por escalão, não dependendo da variação do indicador físico.

Elementos de Cálculo:

Taxa: 0,5%

Escalão: variável

Condições de aplicação: sempre que exista um diferencial de 5h00, nos cursos profissionais, numa só disciplina.

**e) Despesas sujeitas a contratação pública**

Em situação de incumprimento detetado em sede de verificações de gestão, por parte da entidade beneficiária das regras de contratação pública nos termos do Código dos Contratos Públicos e/ou das orientações da Autoridade de Gestão do PO Rumos e do IGFSE emitidas nesta matéria, será aplicada a tabela de correção financeira COCOF.

### ANEXO III- GRELHA DE ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

MATRIZ DE ANÁLISE DE PROJETOS DE FORMAÇÃO - CANDIDATURA		
ENTIDADE BENEFICIÁRIA:		
DESIGNAÇÃO DO PROJETO:		
TIPOLOGIAS DE INTERVENÇÃO: <b>11.09.55.01- Ensino Profissional</b>	Código do Projeto:	
PARTE A - GRAU DE EFICIÊNCIA PEDAGÓGICA E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA (22 pontos)		
	PONTUAÇÃO	
<b>1.Caraterização do responsável pedagógico</b> - Qualificação pedagógica (Licenciatura e /ou Pós - graduação com componente pedagógica) e experiência de 3 ou mais anos	Base	OBTIDA
Cumprir ambos os requisitos	4	
Cumprir um dos requisitos	2	
Não cumprir os requisitos	0	
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>0</b>
<b>2.Caraterização do pessoal não docente</b> - percentagem com vínculo à entidade	Base	OBTIDA
Elevada (>=50%)	4	
Média (>=30% e 50%)	2	
Baixa (<30%)	0	
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>0</b>
<b>3. Caraterização do pessoal docente</b> - percentagem com vínculo à entidade	Base	OBTIDA
Elevada (>=50%)	4	
Média (>=30% e 50%)	2	
Baixa (<30%)	0	
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>0</b>
<b>4. Atividade na RAM</b>	Base	OBTIDA
Muito relevante - quando tenha sede na RAM	10	
Relevante - quando tenha um polo ou delegação na RAM (1)	5	
Não relevante - sem sede / polo / delegação na RAM	0	
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>0</b>
<b>(1) Entidades com atividade na RAM há mais de três anos, com instalações abertas ao público e quadro de pessoal regional. Nota: Nas entidades de natureza pública, nomeadamente as responsáveis pela execução de políticas públicas nos domínios da educação e formação profissional a pontuação nos itens 1 a 4 será sempre a mais elevada.</b>		
PARTE B - INDICADORES DE RESULTADO (20 pontos)		
<b>5.Contributo do projeto para os indicadores de resultado da Prioridade de Investimento e do Objetivo Específico</b>	Base	OBTIDA
Percentagem de formandos diplomados / certificados no final da ação > = à meta da PI ou do OE	20	
Percentagem de formandos diplomados / certificados no final da ação < = à meta da PI ou do OE	5	
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>0</b>

PARTE C - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO (58 pontos)		
<b>6. Complementaridade da formação proposta com a rede de ofertas profissionalizantes na RAM</b>	<b>Base</b>	<b>OBTIDA</b>
Elevada (>=75% dos cursos propostos são complementares)	15	
Média (>=50% e < 75% dos cursos propostos são complementares)	10	
Baixa (<50% dos cursos propostos são complementares)	5	
<b>TOTAL</b>	<b>15</b>	<b>0</b>
<b>7. Adequação da formação proposta para o reforço da competitividade e produtividade da economia regional (Estudo Prospetivo)</b>	<b>Base</b>	<b>OBTIDA</b>
Elevada (>=75% dos cursos propostos enquadram-se nas áreas da EEI da RAM)	31	
Média (>=50% e < 75% dos cursos propostos enquadram-se nas áreas da EEI da RAM)	16	
Baixa (>= 25 e < 50% dos cursos propostos enquadram-se nas áreas da EEI da RAM)	8	
Muito Baixa (>= 10 e <25% dos cursos propostos enquadram-se nas áreas da EEI da RAM)	5	
Não Adequada (< 10% dos cursos propostos enquadram-se nas áreas da EEI da RAM)	0	
<b>TOTAL</b>	<b>31</b>	<b>0</b>
<b>8. Parcerias - participação em redes de cooperação / projetos de parcerias que concorram para a sustentabilidade e qualidade do projeto (não considerar as relacionadas com o próprio desenvolvimento da formação)</b>	<b>Base</b>	<b>OBTIDA</b>
Muito relevante (> 3 redes / projetos)	2	
Relevante (entre 1 e 3 redes / projetos)	1	
Não relevante (0)	0	
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>0</b>
<b>9. Instrumentos destinados a assegurar a igualdade de oportunidades de acesso à formação, nos métodos de recrutamento e seleção</b>	<b>Base</b>	<b>OBTIDA</b>
Globalmente garantidos	2	
Parcialmente garantidos	1	
Não garantidos	0	
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>0</b>
<b>10. Acompanhamento</b> – O projeto contempla metodologias de acompanhamento durante e após a formação que permitam garantir a concretização dos resultados esperados no final do processo formativo.	<b>Base</b>	<b>OBTIDA</b>
Durante a realização da formação: Aos formandos	1	
À formação	1	
Após a conclusão da formação: Aos formandos	1	
À formação	1	
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>0</b>
<b>11. Avaliação</b> – O projeto apresenta níveis de avaliação da qualidade e dos resultados da formação (reação; aprendizagem...) adequados aos seus objetivos	<b>Base</b>	<b>OBTIDA</b>
Da qualidade do processo formativo	1	
Das aprendizagens realizadas pelos formandos	1	
Da transferência das aprendizagens realizadas pelos formandos para o contexto de trabalho	1	
Da melhoria da qualidade do emprego após a formação	1	
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO</b>	<b>100</b>	<b>0</b>

**ANEXO IV- CHECK LIST DE IGUALDADE DE OPORTUNIDADES**
**Checklist**
**Princípios Transversais da Igualdade entre Homens e Mulheres e Igualdade de Oportunidades e Não Discriminação**
**Identificação da Operação e do Beneficiário**

<b>Entidade beneficiária:</b>	NIF, acrónimo e/ou nome da entidade beneficiária		
<b>Nº da Candidatura (Código Universal):</b>	XXXXXX(PO) – 99(Eixo) – 99999(PI/TI) -FUNDO (FEDER, FC, FSE, FEADER, FEAMP) – 999999 (nº sequencial dentro do PO e da TI)		
<b>Título da operação</b>			
<b>Tipologia de operação</b>	Número da TO		
<b>Concurso (Aviso):</b>	XXXXXX (PO) - 99(TI) - 9999(ANO) - 99(sequência no PO/Ano)		
<b>Data de submissão da candidatura:</b>	dd-mm-aaaa		
<b>Data de início da operação:</b>	dd-mm-aaaa	<b>Data de fim da operação:</b>	dd-mm-aaaa
<b>Data de aprovação da operação:</b>	dd-mm-aaaa		

Promoção da Igualdade entre Homens e Mulheres e Igualdade de Oportunidades e Não Discriminação  
 Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro [Artigo 7.º]  
 Regulamento (UE) n.º 1304/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro [Artigos 7.º e 8.º]

**Outra legislação aplicável:** Em anexo outra legislação nacional e compromissos internacionais relevantes no domínio da igualdade entre homens e mulheres e igualdade de oportunidades e da não discriminação

Questão a verificar ao nível da Operação e da Organização:	A preencher pelos beneficiários			A preencher pela AG/OI		
	S	N	NA	Evidências documentais (em anexo)	Verificação de Gestão (em que fase?)	Observações
<b>Avaliação Global</b>						
A operação tem em conta aspetos relacionados com a igualdade entre homens e mulheres, igualdade de oportunidades e não discriminação em razão da deficiência, raça ou origem étnica, religião ou crença, região, idade ou orientação sexual?	-	-	-			
A organização dispõe de indicadores quantitativos e qualitativos desagregados em relação aos aspetos da igualdade entre homens e mulheres, igualdade de oportunidades e da não discriminação em razão da deficiência, raça ou origem étnica, religião ou crença, região, idade ou orientação sexual?				Ex: Sistema de Gestão da Qualidade ou Excelência que integre a perspetiva de género		
<b>Igualdade no acesso ao emprego, no trabalho, no ensino e na formação profissional</b>						
A operação promove a igualdade salarial entre homens e mulheres?				Ex: Balanço social ou qualquer outro documento de gestão onde seja feita a caracterização dos recursos humanos		
Existem instrumentos ou foram previstas ações destinadas a promover uma gestão igualitária e não discriminatória dos recursos humanos?				Ex: - Plano para a Igualdade; - Plano de Sensibilização e Informação interno; - Plano de Formação; - Produção de suportes comunicacionais como guias, manuais, folhetos, outros		
Existe paridade de género nos cargos de direção? <i>Nota: Não existe paridade de género se a representatividade de um dos géneros é inferior a 33,3%; NA, por exemplo, no caso de</i>				Ex: - Estatutos/Orgânica da entidade; - Guia de boas práticas com regra de paridade de géneros em cargos		

<i>empresários em nome individual</i>				<i>dirigentes; Balanço social</i>		
Nos mecanismos de gestão das carreiras dos recursos humanos foram estabelecidas práticas não discriminatórias que assegurem o acesso ao ensino e formação profissional e a progressão nas carreiras?				<p><i>Ex:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Processos de seleção baseados na igualdade e transparência;</li> <li>- Formação profissional em matéria de igualdade de oportunidades;</li> <li>- Registos de participação em seminários, workshops de apoio à valorização/reconversão profissional</li> </ul>		
Foram estabelecidos mecanismos e estratégias para aumentar a proporção do género sub-representado nos processos de decisão?				<p><i>Ex:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Contratação de trabalhadores/as do género sub-representado em determinada profissão;</li> <li>- Ações destinadas à eliminação de estereótipos sexistas; Outros</li> </ul>		
<b>Promoção da conciliação da vida profissional, pessoal e familiar</b>						
A operação considera a necessidade de observar a conciliação da vida profissional, pessoal e familiar?						
Foram previstas ações destinadas a facilitar a conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar?				<p><i>Ex:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Incentivos ou apoios destinados ao acolhimento de crianças em idade pré-escolar; apoio extraescolar; apoio a outras pessoas a cargo;</li> <li>- Modalidades de prestação de trabalho como o teletrabalho ou o trabalho a tempo parcial;</li> <li>- Modalidades de horário, como o horário flexível, específico ou jornada contínua;</li> <li>- Posto médico no local de trabalho;</li> <li>- Campanhas de vacinação da gripe sazonal para trabalhadores/as; outros</li> <li>- Apoios às famílias, nomeadamente monoparentais;</li> <li>- Incentivo à alternância de género no apoio à família</li> </ul> <p>Este tipo de iniciativas estão normalmente previstas em Regulamento interno ou Balanço Social das organizações</p>		
<b>Promoção da integração de pessoa com deficiência ou incapacidade</b>						
A operação facilita a integração de pessoa com deficiência ou incapacidade?						
A organização adotou medidas que permitam responder aos objetivos estratégicos do Plano de Ação para a Integração das Pessoas com Deficiências ou Incapacidade?				<p><i>Ex:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Acessibilidade das instalações;</li> <li>- Acessibilidade das plataformas e ferramentas digitais;</li> <li>- Suportes comunicacionais em braille para pessoas cegas ou amblíopes ou em linguagem gestual e legendados para pessoas surdas;</li> <li>- Sites/suportes digitais/plataformas informáticas acessíveis para pessoas com outras limitações funcionais;</li> <li>- Modalidades de prestação de trabalho como o teletrabalho ou o trabalho a tempo parcial;</li> <li>- Modalidades de horário como o horário flexível ou específico</li> </ul>		
A organização adotou políticas de gestão de recursos humanos que seja favorável à inclusão de pessoa com deficiência ou incapacidade e à melhoria das acessibilidades?				<p><i>Ex:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Quotas de admissão para pessoas com deficiência ou incapacidade;</li> <li>- Formação profissional adaptada para pessoas com deficiência ou incapacidade</li> </ul>		
<b>Prevenção de práticas discriminatórias</b>						
Foram adotadas orientações e/ou procedimentos que promovam a utilização de linguagem não sexista e inclusiva na comunicação interna e externa?				<p><i>Ex:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Manual ou guia de linguagem inclusiva;</li> <li>- Sessões informativas ou formação-Adoção de códigos de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio e violência no trabalho;</li> <li>- Sessões de sensibilização e informação sobre assédio moral, sexual e violência no trabalho;</li> </ul>		
<b>Parecer global conclusivo (a preencher pela AG/OI em sede de análise de candidatura)</b>						
<b>Parecer:</b>						

<i>Balanço Final (a preencher pela entidade beneficiária em sede de pedido de pagamento de saldo final)</i>

## Anexo

### Identificação da Operação e do Beneficiário

<b>Entidade beneficiária:</b>	NIF, acrónimo e/ou nome da entidade beneficiária		
<b>Nº da Candidatura (Código Universal):</b>	XXXXXX(PO) – 99(Eixo) – 99999(PI/TI) -FUNDO (FEDER, FC, FSE, FEADER, FEAMP) – 999999 (nº sequencial dentro do PO e da TI)		
<b>Título da operação</b>			
<b>Tipologia de operação</b>	Número da TO		
<b>Concurso (Aviso):</b>	XXXXXX (PO) - 99(TI) - 9999(ANO) - 99(sequência no PO/Ano)		
<b>Data de submissão da candidatura:</b>	dd-mm-aaaa		
<b>Data de início da operação:</b>	dd-mm-aaaa	<b>Data de fim da operação:</b>	dd-mm-aaaa
<b>Data de aprovação da operação:</b>	dd-mm-aaaa		

### Compromissos internacionais

- [Declaração Universal dos Direitos Humanos \[Artigo 7.º\];](#)
- [Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia \[TÍTULO III – IGUALDADE - Artigos 20.º a 26.º\];](#)
- [Tratado da União Europeia e Tratado de Funcionamento da União Europeia \[PARTE II – NÃO DISCRIMINAÇÃO E CIDADANIA DA UNIÃO\];](#)
- [Pacto Europeu para a Igualdade entre Homens e Mulheres \(2011-2020\)](#)
- [Convenção das Nações Unidas sobre os direitos das pessoas com deficiência \(2009-2019\)](#)
- [Estratégia Europeia para a Deficiência \(2010-2020\)](#)
- [Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial](#)

### Legislação na área da Igualdade de Género

#### Bases Gerais

- [Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 «Portugal + Igual», que integra o Plano de ação para a igualdade entre mulheres e homens \(PAIMH\), aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio;](#)
- [3 em Linha – Programa para a Conciliação da Vida Profissional, Pessoal e Familiar;](#)
- [Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania;](#)
- [Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, reforça o quadro legislativo para a prevenção da prática de assédio, procedendo à décima segunda alteração ao Código do Trabalho, aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, à sexta alteração à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e à quinta alteração ao Código de Processo do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 480/99, de 9 de novembro;](#)
- [Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro \[Legislação consolidada\] - Disposições gerais sobre igualdade e não discriminação - Artigos 23.º a 88.º;](#)

- Constituição da República Portuguesa - **Princípio da igualdade** [Artigo 13.º]; **Reconhecimento da maternidade e a paternidade** como valores sociais eminentes [artigo 68.º];

#### Trabalho, emprego e empreendedorismo

- Lei n.º 60/2018, de 21 de agosto, que aprova **medidas de promoção da igualdade remuneratória entre mulheres e homens por trabalho igual ou de igual valor** e procede à primeira alteração à Lei n.º 10/2001, de 21 de maio, que institui um **relatório anual sobre a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres**, à Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro, que regulamenta e altera o Código do Trabalho, e ao Decreto-Lei n.º 76/2012, de 26 de março, que aprova a orgânica da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego;
- Lei n.º 133/2015, de 7 de setembro, que cria um mecanismo de **proteção para trabalhadoras grávidas, puérperas e lactantes**;
- Portaria n.º 84/2015, de 20 de março, cria e regulamenta a medida de **Promoção de Igualdade de Género no Mercado de Trabalho**, que consiste na concessão ao empregador de natureza jurídica privada de um apoio financeiro que visa incentivar a contratação de desempregados do sexo sub-representado em determinada profissão;
- Lei n.º 26/2019, de 28 de março, Regime da **representação equilibrada entre homens e mulheres** no pessoal dirigente e nos órgãos da Administração Pública;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 11-A/2015, de 6 de março, promove um maior **equilíbrio na representação de mulheres e homens nos órgãos de decisão das empresas** e institui **mecanismos de promoção da igualdade salarial**;
- Resolução do Conselho de Ministros de n.º 19/2012, de 8 de março, diploma que determina a obrigatoriedade de adoção de **Planos para a Igualdade** em todas as entidades do Setor Empresarial do Estado e a presença plural de mulheres e homens nas nomeações ou designações para cargos de administração e de fiscalização das empresas;

#### Conciliação vida profissional com a vida privada

- Lei n.º 90/2019, de 4 setembro, que reforça a proteção na parentalidade, alterando o Código do Trabalho e os Decretos-Leis n.ºs 89/2009, de 9 de abril, que regulamenta a proteção na parentalidade, no âmbito da eventualidade maternidade, paternidade e adoção, dos trabalhadores que exercem funções públicas integrados no regime de proteção social convergente, e 91/2009, de 9 de abril, que estabelece o regime jurídico de proteção social na parentalidade no âmbito do sistema previdencial e no subsistema de solidariedade;
- Decreto-Lei n.º 85/2019, de 7 de janeiro, que permite trabalhadores/as da Administração Pública faltarem justificadamente para acompanhamento de menor de 12 anos no primeiro dia do ano letivo;
- Resolução da Assembleia da República n.º 184/2019, de 16 de setembro, recomenda ao Governo a adoção de medidas de promoção da conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal

### **Legislação na área da Violência Doméstica**

#### Bases Gerais

- Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 «Portugal + Igual», que integra o **Plano de Ação para a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e a violência doméstica (PAVMVD)**, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio;
- Código Penal [38.ª Alteração] pela Lei nº 83/2015, de 5 de agosto, criação dos crimes de mutilação genital feminina, perseguição e casamento forçado e alteração aos crimes sexuais.

#### Violência doméstica

- **Regime Jurídico Aplicável à Violência Doméstica** [Legislação consolidada], aprovado pela Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro;
- Diretiva n.º 5/2019, 4 de dezembro, estabelece procedimentos específicos a observar pelos magistrados e agentes do Ministério Público na área da violência doméstica;
- Resolução de Conselho de Ministros M n.º 139/2019, de 19 de agosto, que aprova medidas de prevenção e combate à violência doméstica;
- Despacho nº 9494/2019, de 14 de outubro, cria o **Programa Nacional de Prevenção da Violência no Ciclo de Vida**, no âmbito da DGS, com o objetivo de reforçar mecanismos de prevenção, diagnóstico e intervenção;
- Lei n.º 80/2019, de 2 de setembro, assegura formação obrigatória aos magistrados em matéria de direitos humanos e violência doméstica, procedendo à terceira alteração à Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, que regula o ingresso nas magistraturas, a formação de magistrados e a natureza, estrutura e funcionamento do Centro de Estudos Judiciários;
- Portaria n.º 197/2018, de 06 de julho, procede à regulamentação do Decreto Regulamentar n.º 2/2018, de 24 de janeiro, diploma que regula as condições de organização e funcionamento das estruturas de atendimento, respostas de acolhimento de emergência e das casas de abrigo que integram a rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica, prevista na Lei nº 112/2009, de 16 de setembro;
- Estatuto da Vítima, aprovado pela Lei nº 130/2015, de 4 de setembro;

#### Vigilância eletrónica

- Lei n.º 33/2010, de 2 de setembro, diploma que regula a utilização de meios técnicos de controlo à distância (Vigilância Eletrónica), com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 94/2017, de 23 de agosto;
- Portaria n.º 220-A/2010, de 16 de abril, alterada pela Portaria n.º 63/2011, de 23 de março, estabelece as condições de utilização inicial dos meios técnicos de teleassistência, previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 20.º, e dos meios técnicos de controlo à distância previstos no artigo 35.º, ambos da Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, que estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas.

## Legislação na área não discriminação em razão da deficiência ou incapacidade

### Bases gerais

- 
- Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência (em curso)
- Lei n.º 38/2004, de 18 de agosto, diploma que define as bases gerais do regime jurídico da prevenção, habilitação, reabilitação e participação da pessoa com deficiência;
- O regime jurídico de acessibilidade ao meio edificado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 125/2017, de 4 de outubro;

### Igualdade no acesso ao emprego e à formação

- Lei n.º 100/2019, de 6 de setembro, que cria o **Estatuto do Cuidador Informal** e altera o Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social e a Lei n.º 13/2003, de 21 de maio;
- Decreto-Lei n.º 129/2017 de 9 de outubro, que aprova o programa "Modelo de Apoio à Vida Independente" (MAVI);
- Decreto-lei n.º 290/2009, de 12 de outubro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 24/2011, de 16 de junho, pelo Decreto-lei n.º 131/2013, de 11 de setembro e pelo Decreto-lei n.º 108/2015, de 17 de junho, que o republica, diploma que cria o **Programa de Emprego e Apoio à Qualificação das Pessoas com Deficiência e Incapacidade** (PEAQPDI) e define o regime de concessão de apoio técnico e financeiro para o desenvolvimento das políticas de emprego e apoio à qualificação das pessoas com deficiência e incapacidade;
- Despacho n.º 8376-B/2015, de 30 de julho, alterado pelo Despacho n.º 9251/2016, de 20 de julho, que o republica, e do qual é parte integrante o **Regulamento da Medida de Qualificação de Pessoas com Deficiência e Incapacidade**, de acordo com os procedimentos inerentes à organização, desenvolvimento, avaliação e certificação que constam do **Guia Organizativo da Formação Profissional e Certificação de Pessoas com deficiência e Incapacidade**.

## Legislação na área da não discriminação no combate ao racismo e à xenofobia

### Bases Gerais

- Regime jurídico da prevenção, da proibição e do combate à discriminação, em razão da origem racial e étnica, cor, nacionalidade, ascendência e território de origem, estabelecido pela Lei n.º 93/2017, de 23 de agosto;
- Regime Jurídico do Combate à Violência, ao Racismo, à Xenofobia e à Intolerância nos Espetáculos Desportivos – Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterado pelas Lei n.º 52/2013, de 25 de julho, e pela Lei n.º 113/2019, de 11 de setembro, que a republica;
- Estratégia Nacional para a Integração das Comunidades Ciganas (ENICC)

### Trabalho, emprego e empreendedorismo

- Código do Trabalho - Proibição da discriminação no local de trabalho - **Disposições gerais sobre igualdade e não discriminação** - Artigos 23.º a 88.º [Legislação consolidada]

## Legislação na área da não discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género e características sexuais

### Bases Gerais

- Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 «Portugal + Igual», que integra o Plano de ação para o combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género e características sexuais (PAOIEC), aprovada pela RCM n.º 61/2018, de 21 de maio;
- Lei n.º 38/2018 de 7 de agosto, que estabelece o direito à autodeterminação da identidade de género e expressão de género e à proteção das características sexuais de cada pessoa;

- Despacho n.º 7247/2019, de 16 de agosto, que estabelece as medidas administrativas que as escolas devem adotar para implementação do previsto no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 38/2018, de 7 de agosto.

*Trabalho, emprego e empreendedorismo*

---

- Código do Trabalho - Proibição da discriminação no local de trabalho - **Disposições gerais sobre igualdade e não discriminação** - Artigos 23.º a 88.º [Legislação consolidada]

ANEXO V- DECLARAÇÃO SOBRE CONFLITOS DE INTERESSE

Declaração sobre Conflito de Interesses

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação Civil BI/CC N.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e do documento de Identificação Fiscal N.º \_\_\_\_\_, representante da entidade beneficiária \_\_\_\_\_, com o NIF \_\_\_\_\_, da operação (designação do projeto) \_\_\_\_\_, financiado pelo Programa Madeira 14-20, com o número (se aplicável) \_\_\_\_\_,

Declaro que:

1. Tomei conhecimento e que aceito cumprir as determinações previstas na Orientação Técnica de Gestão n.º 2/2016, de 03/05/2016, da Autoridade de Gestão do Programa Madeira 14-20.
2. Tenho pleno conhecimento de que, nos termos do n.º 4 do artigo 63º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC), “*Considera-se que existem **relações especiais** entre duas entidades nas situações em que uma tem o **poder de exercer, direta ou indiretamente, uma influência significativa nas decisões de gestão da outra (...)**” e de que, no âmbito da operação (projeto) financiada pelo Programa Madeira 14-20 (assinalar com X a situação aplicável):*

- a.  Não tenho relações especiais com os fornecedores de bens/prestadores de serviços (se assinalar não, passar para o ponto 5 da presente)
- b.  Tenho as seguintes relações especiais (preencher o quadro infra):

Tipificação das situações de relações especiais previstas no n.º 4 do artigo 63º do CIRC	Sim	Identificar o fornecedor/NIF e Contrato
a) Uma entidade e os titulares do respetivo capital, ou os cônjuges, ascendentes ou descendentes destes, que detenham, direta ou indiretamente, uma participação não inferior a 20% do capital ou dos direitos de voto;		

b) Entidades em que os mesmos titulares de capital, respetivos cônjuges, ascendentes ou descendentes detenham, direta ou indiretamente, uma participação não inferior a 20% do capital ou dos direitos de voto;		
c) Uma entidade e os membros dos seus órgãos sociais ou de quaisquer órgãos de administração, direção, gerência ou fiscalização, e respetivos cônjuges, ascendentes e descendentes;		
d) Entidades em que a maioria dos membros dos órgãos sociais, ou dos membros de quaisquer órgãos de administração, direção, gerência ou fiscalização, sejam as mesmas pessoas ou, sendo pessoas diferentes, estejam ligadas entre si por casamento, união de facto legalmente reconhecida ou parentesco em linha reta;		
e) Entidades ligadas por contrato de subordinação, de grupo paritário ou outro de efeito equivalente;		
f) Empresas que se encontrem em relação de domínio, nos termos do artigo 486º do Código das Sociedades Comerciais;		
g) Entidades cujo relacionamento jurídico possibilita, pelos seus termos e condições, que uma condicione as decisões de gestão da outra, em função de factos ou circunstâncias alheios à própria relação comercial ou profissional;		
h) Uma entidade residente ou não residente com estabelecimento estável situado em território português e uma entidade sujeita a um regime fiscal claramente mais favorável residente em país, território ou região constante da lista aprovada por portaria do Governo responsável pela área das finanças.		

3. Embora tenha relações especiais com o/s fornecedor/es de bens/prestador/es de serviço/s identificado/s no quadro do ponto 2.b da presente Declaração, **não existe qualquer conflito de interesses** com o/s mesmo/s, na medida em que **não obtive nenhum tipo de vantagem pessoal, direta ou indireta**, decorrente da preterição das obrigações que sobre mim impendiam por força do envolvimento no referido procedimento com conseqüente impacto na regularidade do mesmo.
4. A fim de dirimir/afastar o eventual conflito de interesses com o/s fornecedor/es de bens/prestador/es de serviço/s identificado/s no quadro do ponto 2.b. da presente Declaração, adotei os seguintes procedimentos *[assinalar com X procedimento (s) adotado (o)]*:

Procedimentos adotados	Sim
Convidei 3 ou mais entidades para apresentação de propostas	
Tenho fundamentação técnica e legal para a opção de convite a apenas 1 entidade;	
Efetuei previamente à contratação do/s fornecedor/es/prestador/es de serviços com o qual tenho relações especiais ( <i>identificado no quadro do ponto 2.b da presente declaração</i> ), uma análise de mercado de modo a identificar fornecedores que operam no mesmo segmento de mercado.	
Adotei outro procedimento  (identificar qual): _____	

5. É da minha responsabilidade **informar a Autoridade de Gestão/Organismos Intermédios do Programa Madeira 14-20**, se no decurso da execução da presente operação (projeto), vier a ocorrer situações de **relações especiais** não identificadas no quadro do ponto 2.b da presente Declaração, bem como de **conflito de interesses** com fornecedores de bens/prestadores de serviços.

Mais declaro que é do meu conhecimento que o **incumprimento desta obrigação pode originar além da devolução das importâncias indevidamente recebidas** a aplicação das respetivas penalidades previstas na lei.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Beneficiário) \*

\*Assinatura do (s) responsável (eis) da entidade, autenticada com o respetivo carimbo.